



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 015/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2448/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo **FRANCISCO GREGORIO DA SILVA FILHO**, aposentado no cargo de Motorista “H”, matrícula 284/01, segurado do RPPS PATY PREVI, em favor de **ZILMA CARIUS ROSA DA SILVA**, cônjuge, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art.40, §7º, I da CRFB/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003; Art. 2º, I da Lei nº 10.887/2004; Art. 3º, parágrafo único da Ec nº 47/2005; Arts. 36, II, a, 46, I, 47, I da Lei Municipal nº 1884/2012, com paridade, a partir de 06 de abril de 2021, conforme discriminado abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Proventos de Aposentadoria	2.373,12

<b>BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE</b>						
<b>Nome</b>	<b>Grau de Parentesco</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Idade</b>	<b>Natureza</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Zilma Carius Rosa da Silva	Cônjuge	01/08/1958	62	Vitalícia	100%	2.373,12

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

Paty do Alferes, 21 de abril de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**Prefeito Municipal**